

LEI n. 646 - 66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei n. 9.205 - Artigo 21 - parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei: -

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei n. 639/66 passa a ter a seguinte redação: "Artigo 3º - As despesas decorrentes do Artigo 2º, serão cobertas com a anulação parcial das seguintes verbas:

2.12.00 - Serviços diversos

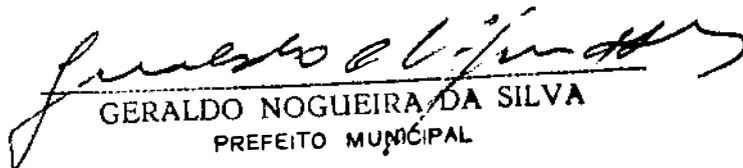
2.12.01 - Limpeza de Terrenos Urbanos

3.1.1.1.9.9 - Pessoal Civil

Item "C" - Salário de Contratados ..... Cr\$300.000"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 8 de agosto de 1966.

  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balnearia de Caraguatatuba, aos

1 AGO 1966

  
Osiris Nepomuceno Santana  
Fiscal de Rendas Municipais

respondendo pela Secretaria